



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**SUMÁRIO**

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:                                    | 2  |
| 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:                              | 2  |
| 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | 4  |
| 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:        | 5  |
| 5. FASE DE JULGAMENTO:                                     | 7  |
| 6. HABILITAÇÃO:                                            | 9  |
| 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:                                   | 10 |
| 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:                                 | 10 |
| 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:      | 11 |
| 10. RECURSOS:                                              | 11 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:               | 12 |
| 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                              | 14 |
| 13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:                     | 14 |
| 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:                                    | 14 |
| ANEXO I                                                    | 16 |
| ANEXO II                                                   | 19 |
| ANEXO III                                                  | 23 |
| ANEXO IV                                                   | 27 |
| ANEXO V                                                    | 32 |





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**Processo nº: 1536/2026**

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Tipo de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Orçamento Sigiloso:** Não.

**Data e Hora:** 17/03/2026 às 08h30

**Limite para propostas:** 16/03/2026 às 23h59

**Site:** <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço global.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
  - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo nº 1536/2026

- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no item 3.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
  - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
  - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on-line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo nº 1536/2026

- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo nº 1536/2026

4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas brasileiras;
- II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III. empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5. FASE DE JULGAMENTO:**

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

- 5.8. Considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, devendo, em qualquer caso, ser oportunizada ao licitante a comprovação da viabilidade econômica da proposta antes de eventual desclassificação.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo nº 1536/2026

5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6. HABILITAÇÃO:**

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente serviços;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo nº 1536/2026

- XII. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s);
- XIII. Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.
- XIV. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do profissional indicado;
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria requisitante, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10. RECURSOS:**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar e;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

**13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil** e no site oficial do município, <http://riozinho.rs.gov.br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo Declaração Unificada;
  - II. Estudo Técnico Preliminar;
  - III. Termos de Referência;
  - IV. Minuta do Contrato;
  - V. Modelo Proposta.

**Riozinho, 19 de fevereiro de 2026.**

**AIRTON TREVIZANI DA ROSA**  
**Prefeito Municipal**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**Anexo I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo nº 1536/2026

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**Anexo II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** A presente contratação visa atender à necessidade de redução dos custos com energia elétrica das escolas municipais, bem como promover maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental. A crescente elevação das tarifas de energia elétrica impacta diretamente o orçamento público, tornando necessária a adoção de soluções que proporcionem economia a médio e longo prazo. A implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica está alinhada às políticas públicas de sustentabilidade, eficiência energética e uso de fontes renováveis.

**2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A empresa deverá:

- Possuir qualificação técnica comprovada;
- Executar projeto conforme normas da ABNT;
- Atender às exigências da concessionária local;
- Fornecer ART do responsável técnico;
- Garantir homologação do sistema.

**2.2** Garantias mínimas:

- Módulos: 10 anos contra defeitos e 25 anos de performance;
- Inversores: 5 anos;
- Instalação: 1 ano.

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                         |
|------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1      | Un      | Implantação de Sistema Fotovoltaico 40 kWp, on-grid, kit completo |





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**4.1** Após análise comparativa entre as opções existentes no mercado, a aquisição e implantação de sistema fotovoltaico próprio apresenta a melhor relação entre custo, benefícios técnicos e ambientais; demais alternativas não atendem de forma equilibrada aos objetivos de sustentabilidade, autonomia, economicidade e eficiência energética.

#### **5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A estimativa do valor da contratação será de R\$ 134.626,91 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), definida com base em cota de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

#### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** A solução consiste na implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica do tipo on-grid, com potência mínima instalada de 40 kWp.

O sistema deverá contemplar:

- Módulos fotovoltaicos com eficiência mínima de 18%;
- Mínimo de 2 inversores com potência mínima de 20 kW cada;
- Estruturas de fixação adequadas ao local;
- Cabeamento CC e CA específico;
- Quadros de proteção (string box CC e CA);
- Dispositivos de proteção (DPS, disjuntores, seccionadoras);
- Projeto executivo completo;
- Homologação junto à concessionária.

#### **7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Não se recomenda o parcelamento, pois trata-se de solução integrada que exige compatibilidade técnica entre todos os componentes.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

## **8 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1** Espera-se, com a contratação:

- Redução significativa dos custos com energia elétrica;
- Geração de energia limpa e renovável;
- Sustentabilidade ambiental;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Autonomia energética parcial da unidade.

## **9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**9.1** Como providências prévias, deverão ser realizadas a pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária, a elaboração do edital de licitação e a designação de gestor e fiscal do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

## **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1** Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto.

## **11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1** A implantação do Sistema Fotovoltaico apresenta predominantemente impactos ambientais positivos, por se tratar de fonte de energia limpa, renovável e de baixa emissão de poluentes. Para minimizar impactos negativos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Utilização de equipamentos certificados pelo INMETRO;
- Atendimento às normas da ABNT e exigências da concessionária;
- Previsão contratual de responsabilidade quanto ao descarte adequado dos componentes ao final da vida útil;
- Execução por empresa especializada, garantindo segurança estrutural e elétrica.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

## **12 ANÁLISE DE RISCOS**

**12.1** Os principais riscos identificados referem-se a atrasos na execução, variação de preços de mercado e falha na homologação. Tais riscos poderão ser mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas, fiscalização efetiva e orientação técnica aos beneficiários.

## **13 DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratação ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1** Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 02 de fevereiro de 2026.

**Sérgio Luiz Koch**  
**Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Sector de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**Anexo III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Objeto:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto.

**2 - Quantidade:**

| LOTE 1 |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item   | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1      | 1      | Un      | Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto. |

**3- Vigência do Contrato de Prestação de Serviços:**

**3.1** – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, art. 107.

**4- Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:**

**4.1** A presente contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema Fotovoltaico On-Grid, com potência mínima de 40 kWp e inversores de potência mínima de 20 kW cada, incluindo projeto, fornecimento de materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto técnico, se faz necessária pelos seguintes motivos:

**4.2 Eficiência Energética e Sustentabilidade:** A adoção de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica visa promover a utilização de fontes de energia renováveis e sustentáveis, alinhando-se às políticas de eficiência energética, redução da emissão de gases poluentes e preservação ambiental.

**4.3 Redução de Custos Operacionais:** A implantação do sistema permitirá a significativa redução dos custos com o consumo de energia elétrica da unidade, proporcionando economia mensal nas contas de luz e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**4.4 Autonomia Energética:** A instalação do sistema on-grid proporcionará maior autonomia energética, mitigando os impactos de eventuais aumentos tarifários e garantindo estabilidade no fornecimento de energia elétrica.

**4.5 Conformidade com Legislação e Normas Técnicas:** A contratação de empresa especializada assegura que todas as etapas do projeto, instalação e homologação do sistema fotovoltaico sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, como as Resoluções Normativas da ANEEL, normas da ABNT (principalmente a NBR 16690), e exigências das concessionárias de energia locais.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**4.6 Capacidade Técnica Específica:** A implantação de sistemas fotovoltaicos requer mão de obra especializada, equipamentos adequados e conhecimento técnico específico para garantir o correto dimensionamento, a segurança, a eficiência e a durabilidade do sistema, o que justifica a necessidade de contratação de empresa com comprovada experiência e qualificação no segmento.

**4.7 Escopo Completo de Serviços:** A necessidade de contratação abrange não apenas a instalação física do sistema, mas também a elaboração do projeto executivo, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos (kits completos), cabeamento e conexões, execução das obras, bem como a regularização e homologação junto à concessionária de energia, garantindo que o sistema esteja devidamente registrado e em funcionamento conforme regulamentações vigentes.

**5-Descrição da Solução como um todo:**

**5.1** A presente solução consiste na implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, do tipo on-grid, com potência mínima instalada de 40 kWp, utilizando inversores com potência mínima de 20 kW cada. O sistema será composto por todos os elementos necessários para seu perfeito funcionamento, englobando as seguintes etapas e componentes:

**5.1.1 Projeto Executivo:** Elaboração de projeto técnico executivo, com detalhamento completo do sistema fotovoltaico, respeitando o anteprojeto, as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANEEL) e exigências da concessionária de energia elétrica local.

**5.1.2 Fornecimento de Materiais e Equipamentos:** Aquisição e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Módulos fotovoltaicos de alta eficiência;
- Inversores fotovoltaicos compatíveis com a potência requerida;
- Estruturas de fixação adequadas ao local de instalação (telhado);
- Cabeamento CC e CA específico para sistemas fotovoltaicos;
- Quadros de proteção (string box CC e quadro de proteção CA);
- Dispositivos de proteção contra surtos (DPS), disjuntores, seccionadoras e demais componentes de segurança.

**5.1.3 Instalação e Montagem:** Execução completa da instalação do sistema, incluindo montagem dos módulos, instalação dos inversores, infraestrutura elétrica, cabeamento, conexão ao quadro de energia existente, e integração ao sistema de medição da concessionária.

**5.1.4 Homologação junto à Concessionária:** Responsabilidade integral pela abertura de solicitação de acesso, submissão de projetos, acompanhamento de vistorias, ajustes solicitados, obtenção da autorização de funcionamento e homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica.

**5.1.5 Garantias e Suporte:** O fornecimento incluirá garantias mínimas de desempenho dos módulos e inversores, conforme práticas de mercado, além da garantia de execução dos serviços, conforme especificado em contrato.

**5.1.6 Objetivos da Solução:**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

- Promover a geração de energia elétrica a partir de fonte renovável;
- Reduzir os custos com energia elétrica da unidade;
- Contribuir para a sustentabilidade ambiental;
- Aumentar a eficiência energética das instalações públicas.

**6-Requisitos da Aquisição:**

**6.1** A empresa contratada deverá fornecer solução completa, incluindo: Elaboração do projeto executivo; Fornecimento de todos os materiais e equipamentos; Execução da instalação elétrica e mecânica; Homologação junto à concessionária de energia; Comissionamento e entrega técnica do sistema;

**6.2** Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima do sistema: 40 kWp; Tipo de conexão: sistema on-grid (conectado à rede elétrica); Inversores: mínimo de 2 (dois) inversores com potência mínima de 20 kW cada, compatíveis com a potência total do sistema; Módulos fotovoltaicos: células de silício monocristalino ou policristalino, com eficiência mínima de 18%, certificados pelo INMETRO ou equivalente; Estrutura de fixação: adequada ao tipo de telhado ou solo, resistente a intempéries, com vida útil mínima de 20 anos; Cabeamento e conexões: específicos para sistemas fotovoltaicos, com proteção UV, resistentes ao calor e à umidade; Quadros de proteção (string box CC e CA): com DPS, disjuntores, seccionadoras e outros dispositivos de proteção.

**6.3** Normas e Legislação Aplicáveis: Regras da concessionária local de energia elétrica para conexão de microgeração.

**6.4** Garantias: Módulos fotovoltaicos: garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos de performance (geração mínima de 80% da potência nominal ao fim do período); Inversores: garantia mínima de 5 anos; Serviços de instalação: garantia mínima de 1 ano contra falhas de execução.

**7-Execução do objeto:**

**7.1** A Implantação de Sistema Fotovoltaico deverá ser executado no prédio da Escola de Educação Infantil Minnie no endereço: Rua Pascoal Brambilla, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95.695-000.

**8- Gestão do contrato:**

**8.1** A Gestão do contrato fica a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sérgio Luis Koch, portador do CPF nº 300.\*\*\*.\*\*\*-20.

**8.2** O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Valdoir Ramos Borges, portador do CPF nº 422.\*\*\*.\*\*\*-53.

**9- Cronologia e condições de pagamento:**

**9.1** O pagamento será realizado até 10 dias após a homologação do sistema junto à concessionária de energia elétrica, apresentação de documento fiscal, mediante transferência bancária.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**10- Forma e critérios de seleção:**

**10.1** O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por global, modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

**11 - Valor referência:**

**11.1** Média dos valores constantes na pesquisa de preço realizada:

| LOTE 1        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |
|---------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Item          | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Unit.    | Valor Total    |
| 1             | 1      | Un      | Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto. | R\$ 134.626,91 | R\$ 134.626,91 |
| TOTAL DO LOTE |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                | R\$ 134.626,91 |

**12- Previsão orçamentária:**

|                          |                        |                                               |
|--------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|
| Despesa.....             | 12247                  |                                               |
| Órgão.....               | 12                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE         |
| Unidade.....             | 02                     | RECURSOS ESTADUAIS                            |
| Função.....              | 18                     | Gestão Ambiental                              |
| Subfunção.....           | 572                    | Controle Ambiental                            |
| Programa.....            | 0010                   | Administração Governamental                   |
| Projeto / Atividade..... | 1302                   | INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICA             |
| Categoria.....           | 3.4.4.9.0.51.0.0.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                           |
| Recurso STN.....         | 500                    | Recursos não Vinculados de Impostos           |
| Recurso CO.....          | 0                      | Não se aplica                                 |
| Recurso.....             | 4233                   | TRANSF. DO EST.-INST. DE PLACAS FOTOVOLTAICAS |

**13 – Cronograma de execução:**

**13.1** A execução do objeto deverá ser entregue em 180 (cento e oitenta dias) a contar da emissão da Ordem de Início.

Riozinho, 02 de fevereiro de 2026.

**Sérgio Luis Koch**  
**Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**Anexo IV**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX**

**MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, nesta cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, de ora em diante denominado unicamente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **xxx**, n.º **xxxxx**, cidade de **xxx/xx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto e Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante deste contrato.

**1.1.1** Descrição do objeto:

| LOTE 1 |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |
|--------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Item   | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Unit.    | Valor Total    |
| 1      | 1      | Un      | Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto. | R\$ xxx.xxx,xx | R\$ xxx.xxx,xx |





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ xxx.xxx,xx</b> |
|----------------------|-----------------------|

**1.1.2** O valor estimado mensal da contratação será de R\$ xxxxxx (xxxxxx) e o valor total estimado será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**2.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1** O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**4.1** Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**4.2** Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

**4.3** Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

**4.4** Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

**4.5** A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

**4.6** Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E REAJUSTE**

**5.1** Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, após a apresentação de Nota Fiscal.

**5.2** Parágrafo primeiro – Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

**5.3** A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);

**5.4** Observada a inércia da empresa em caso de baixa de valores, conforme item anterior, o município notificará a mesma para entrega das notas e readequação de valores.

**5.5** O reequilíbrio financeiro, seja positivo ou negativo, será fixado no máximo ao percentual da variação apurada entre as notas fiscais de compras conforme descrito no item anterior.

**5.6** Parágrafo segundo – Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

**5.7** Parágrafo terceiro – Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

**5.8** Parágrafo quarto – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de contratação e equipe de apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

**5.9** Parágrafo quinto – É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

**5.10** Parágrafo sexto - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

**6.2** Parágrafo primeiro – A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

7.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.5 Parágrafo primeiro – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

7.6 Parágrafo segundo – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

7.7 Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Gestão do contrato fica a critério do Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sérgio Luis Koch, CPF nº 300.\*\*\*.\*\*\*-20.

8.2 O fiscal do contrato será o servidor Valdoir Ramos Borges, CPF nº 422.\*\*\*.\*\*\*-53, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**9.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

**9.3** Fica eleito o foro da Comarca de Taquara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Riozinho/RS, XX de XXXXX 2026.

**AIRTON TREVIZANI DA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**SÉRGIO LUIS KOCH**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**VALDOIR RAMOS BORGES**  
**FISCAL DO CONTRATO**





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2026  
Processo nº 1536/2026

**Anexo V**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto e Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

**PROPONENTE:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**DESCRIÇÃO E VALORES:**

| LOTE 1        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |
|---------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Item          | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Unit.    | Valor Total    |
| 1             | 1      | Un      | Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema Fotovoltaico com potência mínima de 40kWp e inversor mínimo de 20kW cada, on-grid, composto por kit completo: projeto, materiais e equipamentos, cabeamento, instalação, execução e homologação, conforme anteprojeto. | R\$ xxx.xxx,xx | R\$ xxx.xxx,xx |
| TOTAL DO LOTE |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                | R\$ xxx.xxx,xx |

**Valor total da Proposta:**

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (Sessenta) dias.

**Responsável pela Proposta**

